



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

ATOrd 0074800-74.2012.5.17.0003

RECLAMANTE: JENNIFER STEFANIE DE ALMEIDA NASCIMENTO ROCHA E

OUTROS (1)

RECLAMADO: ALARMELINK TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - ME E

OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia **02.05.2024, às 15horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia **27.05.2024, também às 15horas**, para realização do segundo leilão. O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br.

Descrição do(s) bem(ns): Apartamento 104 do bloco K, com vaga de garagem do Parque Residencial Vina Del Mar, situado no endereço, Avenida Doutor Herwan Modenese Wanderley, 1375 (atual 281), Jardim Camburi, Vitória/ES, Matrícula 26337, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis - 3ª Zona de Vitória/ES, possuindo sala, circulação, depósito, três quartos, cozinha, dois banheiros, área de serviço.

Valor da avaliação: Imóvel avaliado em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Situado no endereço Av. Doutor Herwan Modenese Wanderley, 1375 (atual 281), Jardim Camburi, Vitória.

Valor de Execução: Valor calculado no importe de R\$ 1.170.605,87 (Um milhão, cento e setenta mil , seiscientos e cinco reais e oitenta e sete centavos), atualizado até o dia 24/05/2023.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se

esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) JENNIFER STEFANIE DE ALMEIDA NASCIMENTO ROCHA e outros (1) e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogados do RECLAMANTE: MARIA DELDINA COSTA SILVA, RAFAEL VASCO RIPOLI, ROSEMARY MACHADO DE PAULA, TUFY FAICAL NETO, bem como RECLAMADO: ALARMELINK TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - ME, CARLOS FERNANDO MARTINS ALVARENGA, ROSANGELA MARTINS ALVARENGA e seus cônjuges se casado(a) (s) for(em) e o RECLAMADO: ALARMELINK TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO: JULIANO TRINDADE CHEFER PEREIRA, OAB: 14996
ADVOGADO: THIAGO PEREZ MOREIRA, OAB: 14782
RECLAMADO: CARLOS FERNANDO MARTINS ALVARENGA
RECLAMADO: ROSANGELA MARTINS ALVARENGA.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 18 de março de 2024.

HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS
Magistrado



Assinado eletronicamente por: HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS - Juntado em: 18/03/2024 16:44:49 - 3047f9b
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24031815523946700000033585741?instancia=1>
Número do processo: 0074800-74.2012.5.17.0003
Número do documento: 24031815523946700000033585741